



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR



PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Projeto de Lei nº _____
Projeto de Lei nº 395/2007
Resolução nº _____
Decreto nº _____
Emenda à Lei Org. nº _____
Data 28/09/07 Horário 12:00

"Altera o quantitativo de vagas constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 141 de 19 de abril de 2002 e dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 163 de 08 de julho de 2003."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV e VI do artigo 87, combinado com os incisos I e IV do parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de cargos constantes no Quadro Geral de Cargos Efetivos da Prefeitura do Município de Porto Velho, de que trata o Anexo I da Lei Complementar n.º 141 de 19 de abril de 2002 e os Anexos I e II da Lei Complementar de n.º 163 de 08 de julho de 2003, da seguinte forma:

ORD	Nome do Cargo	Código Escolaridade	Classe	Referência	Quant.
1	Agente de limpeza escolar	GED-EFC-01	ÚNICA A	01 A 06	165
2	Agente de secretaria escolar	GED-EFC-03	ÚNICA C	01 A 06	125
3	Agente de vigilância escolar	GED-EFC-04	ÚNICA A	01 A 06	77
4	Arquiteto	TSU-NS-05	*	*	34
5	Auditor	GCI-NS-02	**	**	26
6	Auxiliar de serviços sociais	GAA-EFC-01	ÚNICA B	01 A 06	142
7	Engenheiro civil	TSU-NS-10	*	*	40
8	Instrutor de artes	GED-EMC-11	ÚNICA C	01 A 06	85
9	Merendeira escolar	GED-EFC-12	ÚNICA A	01 A 06	222
10	Operador de sistemas	GAA-EFC-09	ÚNICA B	01 A 06	19
11	Psicólogo	TSU-NS-18	ÚNICA D	01 A 06	54
12	Professor III	GED-NS-16	***	***	1.718
13	Técnico Jurídico	GOJ-EMC-01	**	**	30

*Art. 43 da Lei Complementar nº 141 de 19/04/2002.

** Lei Complementar nº 163 de 08/06/2003.

***Art. 15 da Lei Complementar nº 140 de 31/12/01.



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito Municipal

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município



Anexo I da Lei Complementar nº 163/03

Cargo	Código	Quantidade	Classe	Vencimento			
				Nível			
				I	II	III	IV
Procurador	GOJ-NS-01	35	A	1.404,00	1.755,00	2.193,75	2.742,19
			B	3.016,41	3.770,51	4.713,13	5.891,42
			C	6.480,56	8.100,70	10.125,88	12.657,34
Advogado - GOJ	GOJ-NS-02	3	A	1.228,50	1.535,63	1.919,53	2.399,41
			B	2.639,36	3.299,19	4.123,99	5.154,99
			C	5.670,49	7.088,11	8.860,14	11.075,18
Técnico Jurídico	GOJ-EMC-01	10	A	1.053,00	1.316,25	1.645,31	2.056,64
			B	2.262,30	2.827,88	3.534,85	4.418,56
			C	4.860,42	6.075,53	7.594,41	9.493,01



Anexo II da Lei Complementar nº 163/03

Cargo	Código	Quantidade	Classe	Vencimento			
				Nível			
				I	II	III	IV
Auditor	GCI-NS-01	15	A	1.404,00	1.755,00	2.193,75	2.742,19
			B	3.016,41	3.770,51	4.713,13	5.891,42
			C	6.480,56	8.100,70	10.125,88	12.657,34
Contador	GCI-NS-02	15	A	1.228,50	1.535,63	1.919,53	2.399,41
			B	2.639,36	3.299,19	4.123,99	5.154,99
			C	5.670,49	7.088,11	8.860,14	11.075,18
Técnico de Controle Interno	GCI-NS-03	10	A	1.140,75	1.425,94	1.782,42	2.228,03
			B	2.450,83	3.063,54	3.829,42	4.786,78
			C	5.265,46	6.581,82	8.227,27	10.284,09
Assistente de Controle Interno	GCI-EMC-01	25	A	1.053,00	1.316,25	1.645,31	2.056,64
			B	2.262,30	2.827,88	3.534,85	4.418,56
			C	4.660,42	6.075,53	7.594,41	9.493,01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



MENSAGEM N 38 /2007.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

PROTOCOLO
Divisão das Comissões
Proj. de Lei nº _____
Proj. de Lei Comp. Nº 393/2007
Resolução _____
Decreto Legislativo nº _____
Emenda a Lei Org. Nº _____
Data 29/08/07 Horário 11:00hs

Ao cumprimentá-los, tenho a honra de submeter à apreciação dessa Câmara Municipal de Porto Velho, o anexo Projeto de Lei Complementar que *Altera o quantitativo de vagas constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 141 de 19 de abril de 2002.*

Como é do conhecimento de todos, o Município de Porto Velho hodiernamente passa por um processo de crescimento populacional que vem sendo impulsionado pela instalação de empresas nacionais e estrangeiras. Além das projeções do Governo Federal na criação das “usinas do Madeira”.

Todo esse crescimento faz com que a Administração Municipal disponibilize os serviços públicos dentro desse contexto, ou seja, na medida em que cresce o número de habitantes maior surge, concomitantemente, a necessidade de criação de mais salas de aulas, postos de saúde, abertura de Ruas, calçadas, esgotos, praças, ginásios etc.

Por óbvio o Município de Porto Velho para suprir essa necessidade (realizar o serviço público) necessita da contratação de novos servidores, daí o fundamento para a ampliação do quadro geral de cargos efetivos no serviço público municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



Desta forma, e atento à importância da matéria tratada, submeto com pedido de urgência à apreciação e votação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar em anexo, pelo que rogo por sua aprovação.

Porto Velho, 28 de agosto de 2007.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO

Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 28 DE AGOSTO DE 2007.

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº _____

Proj. de Lei Complementar nº 393/2007

Resolução nº _____

Decreto Legislativo nº _____

Emenda à Lei Org. nº _____

Data 23/08/07 Horário _____

"Altera o quantitativo de vagas constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 141 de 19 de abril de 2002."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV e VI do artigo 87, combinado com os incisos I e IV do parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de cargos constantes no Quadro Geral de Cargos Efetivos da Prefeitura do Município de Porto Velho, de que trata o Anexo I da Lei Complementar n.º 141, de 19 de abril de 2002, da seguinte forma:

ORD	Nome do Cargo	Código Escolaridade	Classe	Referência	Quant.
1	Agente de limpeza escolar	GED-EFC-01	ÚNICA A	01 A 06	165
2	Agente de secretaria escolar	GED-EFC-03	ÚNICA C	01 A 06	95
3	Agente de vigilância escolar	GED-EFC-04	ÚNICA A	01 A 06	77
4	Arquiteto	TSU-NS-05	*	*	34
5	Auxiliar de serviços sociais	GAA-EFC-01	ÚNICA B	01 A 06	122
6	Engenheiro civil	TSU-NS-10	*	*	40
7	Instrutor de artes	GED-EMC-11	ÚNICA C	01 A 06	85
8	Merendeira escolar	GED-EFC-12	ÚNICA A	01 A 06	222
9	Operador de sistemas	GAA-EFC-09	ÚNICA B	01 A 06	19
10	Psicólogo	TSU-NS-18	ÚNICA D	01 A 06	54
11	Professor III	GED-NS-16	**	**	1.718
12	Técnico Jurídico	GOJ-EMC-01	ÚNICA A		30

*Art. 8º da Lei 894, 18/07/90.

**Art. 15 da Lei Complementar nº 140 de 31/12/01



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.